



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 17 DE JULHO DE 2019

(Dispõe sobre inclusão do Art. 271 a Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011, e cria atribuições para o cargo de Chefe da Procuradoria Jurídica e dá outras providências)

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 15 de julho de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica incluído a Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011, o **Art. 271** que integrará o Anexo I – Cargo em Comissão Quadro Comparativo e Anexo II - Cargo em Comissão Situação Atual da Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011, cuja redação do artigo é a seguinte:

Art. 271 - O cargo de Chefe da Procuradoria Jurídica, integrante do Anexo I e Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 061 de 18 de janeiro de 2018, deve ser provido por nomeação por Ato do Poder Executivo, apenas o Procurador Jurídico integrante da carreira efetiva.

Art. 2º - A criação de atribuições e requisitos de cargos dar-se-á sem aumento de despesa e fazem parte do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar a partir de sua publicação, caso haja necessidade.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 17 de julho de 2019.


MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO I

CARGO DE CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA

ATRIBUIÇÕES Dirigir o Departamento Jurídico do Município superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação; Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal; Propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte; Assessorar as Secretarias Municipais competentes na elaboração da proposta orçamentária; Firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza; Firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município; Avocar a defesa de interesse do Município em qualquer ação ou processo; Prestar orientação Jurídica ao Prefeito Municipal; Delegar competências e atribuições, quando julgar necessário; Executar atividades assemelhadas e afins, quando solicitados, de maneira esporádica ou em projetos no qual esteja vinculado.

REQUÍITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Curso Superior em Direito, com registro na OAB;
- c) Vencimento: Referência "28/A", atualizada pela Lei Complementar nº 130/2018 de 11/04/2018 e Anexos III e IV da Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011.
- d) Carga Horária: Dedicção Integral

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre Nomeação por Portaria, de Procurador Jurídico Efetivo.